



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4986 DE 11 DE MAIO DE 2015

Autoria: Vereador Noilton Ramos

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no último domingo de junho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no último domingo de junho.

Art. 2º O Dia Municipal do Ciclista tem por objetivo os seguintes quesitos:

I – difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo melhorias para o trânsito do município;

IV – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de maio de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO
Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de maio de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Respondendo pelo Expediente do Departamento Técnico Legislativo